

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017.

O MUNICÍPIO DE VERTENTES, por intermédio da PREFEITURA, CNPJ: 10.296.887/0001-60, com sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pela Secretária de Educação, Rayanne Vieira de Oliveira, brasileira, solteira, comerciante, portadora do Registro Geral n.º 7.899.864 SDS/PE e inscrita no CPF sob n.º 080.404.994-70, residente na Rua Antônio Bezerra Serra Seca, n.º 44 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa G P DO MONTE LOCAÇÕES DE VEICULOS - ME, CNPJ n.º 24.503.949/0001-72, com endereço na Estrada Granja Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Sala 03 – Zona Rural – Carpina-PE, CEP:55.819-970, telefone: (081) 3621-1562, neste ato representada pelo Senhor Gilmar Ponciano do Monte, brasileiro, casado, engenheiro civil, portadora do Registro Geral n.º 5.460.403 SSP/PE, do CPF sob n.º 028.919.624-86, e do CREA/PE nº 33.331-D, residente na Granja Nossa Senhora da Conceição, nº 01ª – Zona Rural – Carpina-PE, CEP: 55.819-970, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 024/2016, consoante consta do Processo Licitatório n.º 053/2016, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato nº 249/2016 carece ter seu prazo prorrogado, devido à necessidade dos serviços de locação de 01 (um) veiculo novo, sem motorista, destinado aos serviços de transporte de secretario, supervisores e de servidores da secretaria municipal de educação de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEUNDA - Com base no art. 57. Il da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original será modificada, ficando o prazo de vigência prorrogado até 31/12/2021, podendo ser renovado nos termos da lei.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Vertentes, 21 de dezembro de 2020.

RAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA Contratante

GILMAR PONCIANO DO MONTE Contratado

TESTEMUNHAS:		
OPF:		
CPF;		